



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 14 JUN 2022

PROJETO DE LEI Nº 020-C /2022

INSTITUI A SEMANA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A QUEIMADURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVARAM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui no Município a semana de campanha de prevenção a queimaduras.

Parágrafo Único. A semana de que trata o caput deste artigo será sempre a 1ª (primeira) semana do mês de junho de cada ano, devendo ser incluída no rol de eventos municipais.

Art. 2º - A campanha terá seu foco na orientação quanto a evitar à proximidade de focos de queimadas, cuidados no uso do manejo de fogões a lenha ou gás, líquido quente e vapores, utilização de combustíveis, energia elétrica, entre outros.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

- I. Promoção de palestras e atividades educativas nas escolas municipais;
- II. Veiculação de campanhas na mídia;
- III. Realização de eventos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, após publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de Junho de 2022.


Marcelo de Jesus Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 14/JUN/2022 14:01 - 00000008214



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Projeto de Lei, **pela necessidade de providências específicas para minimizar as ocorrências de queimados atendidos nos postos de serviços de saúde, considerando a gravidade e o longo período de inatividade do paciente. O Projeto visa à educação e conscientização dos indivíduos ao lidar com as diversas atividades envolvendo fogo e altas temperaturas. Economicamente é fundamental a proposta apresentada ao cotejar o alto custo do tratamento de queimados e o afastamento do indivíduo de suas atividades produtivas por longo tempo.**

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de Junho de 2022.


Marcelo de Jesus Martins
Vereador